



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/10/2024

FMAS

Secretário Adm. e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 FMAS

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA **EXATA CONSULTORES S/S**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 10.540.627/0001/99,”

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Av. Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada pela Secretária de Cidadania e Assistência Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, união estável, servidora pública, portadora do RG 3668980 DGPC/GO e inscrita no CPF Nº 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EXATA CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99, estabelecida na Avenida E, nº 1.470, Quadra B-29, Lote 01, Sala 105, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-030, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor **ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, inscrito no CRC/GO sob o n.º 12.149, inscrito no CPF n.º 869.835.201-49, doravante designada CONTRATADA, resolvem alterar a vigência do prazo do CONTRATO N. 01/2020-FMAS para prorrogar seu término para o dia 31/12/2024, bem ainda para aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento originário, pela aplicação do índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, c/c Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato nº

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

A. Silva



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

10/2020-FMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada o contrato que ora se adita, prorrogando sua vigência até **31 de dezembro de 2024**. Passando o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima a vigorar a partir de 01/01/2024 com a seguinte redação: "CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA E DA RESCISÃO - O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. [...]"

CLÁUSULA SEGUNDA: No valor inicialmente pactuado será aplicado o índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice para manutenção do reequilíbrio financeiro o presente aditivo será empenhado no exercício de 2024 no valor global de R\$ 51.273,43 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ **4.272,78 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** cada, adimplidas mensalmente após a prestação do serviço mensal, em conformidade com a entrega dos serviços, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira, via cobrança bancária, transferência ou pix.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, continuando em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original sob aditamento.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 21 de dezembro de 2023.

ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMAS - CONTRATANTE



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EXATA CONSULTORIA S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Luiza Ferreira Rosa
CPF: 047.443.121-52

2 - [Assinatura]
CPF: 004.467.855-85

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2020 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS e EXATA CONSULTORES S/S , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99
FUNDAMENTO:	Art. 57, II e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE , dos seguintes serviços profissionais: ÁREA CONTÁBIL: Assessoria na elaboração de balancetes mensais do FMAS e demais peças e serviços de assessoria contábil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964, bem como as modificações posteriores, bem ainda nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, a saber: a) – Assessoria na Elaboração dos Balancetes mensais do FMAS, que deverão ser fechadas e apresentadas mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dentro dos prazos legais; b) – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade; c) – Atendimentos, quando ocorrer, das diligências, Recursos Ordinários e de Revisão, relacionadas às contas municipais e de seus Fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis; d) – assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes
VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 , podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4012 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39(00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

(Assinatura)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice para manutenção do reequilíbrio financeiro o presente aditivo será empenhado no exercício de 2024 no valor global de R\$ 51.273,43 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.272,78 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) cada, após a prestação do serviço mensal, cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado em conformidade com a entrega dos serviços, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária, transferência ou pix.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 01/01/2024 e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 21 de dezembro de 2023.


ANA LUCIA DA SILVA
GESTORA DO FMAS